



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### **12ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.**

**Manaus, 14 de junho de 2021**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretário em exercício: Carmax Oliveira do Carmo

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior

Às nove horas, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins e Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=YGmYNb8vSwI>).

### **JULGAMENTOS**

Apelação Criminal nº: 0690903-46.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Gabriel dos Santos Barroso, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: A C Ó R D ã OVistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal nº 0690903-46.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.

Habeas Corpus Criminal nº: 4002718-79.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Criminal. Impetrante: Cheine Araújo Pereira, Paciente: Cristian Alberto Ruiz Monteiro, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os Autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER e DENEGAR a ordem, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto da Relatora.

Habeas Corpus Criminal nº: 4001837-05.2021.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Impetrante: Adriana Sampaio de Araujo, Impetrante: João Carlos Pinto de Araújo, Impetrante: Cirlane Figueredo Albertino, Paciente: Valdemir Soares de Souza, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Manacapuru, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demosthenes Trindade. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os Autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER e DENEGAR a ordem, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do Relator.

Habeas Corpus Criminal nº: 4002599-21.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Impetrante: Carlos Antonio Tavares Junior, Impetrante: Antonio Jose Pinto Barros, Paciente: C. dos S. F., Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especializado Em Violencia Domestica /am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus nº 4002599-21.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.

#### ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH: Habeas Corpus Criminal nº: 4002532-56.2021.8.04.0000 de Fórum de São Sebastião do Uatumã/Vara Única de São Sebastião do Uatumã.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0446452** e o código CRC **81B17F32**.